



Avaliação Veicular

CNPJ: 58.977.522/0001-28

Para:

Ceilda Das Graças Carvalho Doa Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.756.233-7

Residente e domiciliada na Rua Canhoba nº 430, Vila Fonton, São Paulo/SP, CEP 05201-200

De:

WVN Veiculos Automotivos LTDA

Rua Jussiape nº127 no bairro Jardim Guilhermino Cep: 07273-060 em Guarulhos.

Onde Inspecionamos o seguinte veículo:

Avaliação do Veículo

Fusca 1200

Ano 1961

Placa CX 4570

RENAVAN014316852155

Após a análise das condições do veículo e referências de mercado, estimamos que o valor do veículo seja de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Guarulhos, 31 de março de 2025

Atenciosamente.

WVN Veículos Automotivos

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULO – PARTILHA DE BENS

I – DADOS DO VEÍCULO

- Marca/Modelo: Volkswagen Fusca
- Ano de Fabricação/Modelo: 1961
- Placa: CPC-4969
- Cor predominante: AMARELA
- Combustível: Gasolina
- Chassi: 028547 Motor: 60332
- Renavam 00417980086

II – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem como finalidade a determinação do valor venal do veículo supracitado para fins de partilha de bens, conforme previsto em processo judicial/extrajudicial.

III – CONDIÇÕES DO VEÍCULO

O veículo foi inspecionado visualmente e apresenta as seguintes condições

- Estado de conservação geral: [Bom / Regular / Ruim]
 - Condições da lataria: [Sem avarias / Amassados / Com ferrugem etc.]
 - Pintura: [Original / Refeita / Desgastada]
 - Interior: [Preservado / Necessita reparos]
 - Mecânica: [Funcionando normalmente / Com necessidade de manutenção]
 - Documentação: [Regular / Com pendências] **tatus do licenciamento: em dia (o prazo máximo para licenciamento de veículos com final 9 é 30/11/2025)**

IV – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada com base em:

- Pesquisa de mercado em plataformas especializadas em veículos antigos e de coleção;
- Tabelas de referência (não se aplica tabela FIPE para veículos antigos com mais de 30 anos);
- Estado de conservação do exemplar analisado;
- Originalidade e características do modelo;
- Valor de mercado de veículos similares (Volkswagen Fusca 1961) em território nacional.

V – VALOR DE MERCADO ESTIMADO

Considerando as características do veículo e o seu estado de conservação, estima-se que o valor de mercado atual do Volkswagen Fusca 1961, placa CPC-4969, seja de:

R\$ 4.500,00] (reais)

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O valor acima representa uma estimativa com base nas informações disponíveis e na condição observada do veículo. Para maior precisão, recomenda-se avaliação presencial realizada por perito automotivo especializado.

São Paulo, 26/04/2025

Nilton Reinan P. Farias

11.3918-8839

Heiare Comercio de veículos Ltda.

CNPJ: 06.322.359/0001-61

06.322.359/0001-61

HELARE.- Comércio de Veículos Ltda.

Av. Dr. Silvio de Campos nº 1183

Jd. do Russo - Perus - CEP 05211-000

SÃO PAULO, SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

4ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 100, 4º andar, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11)

2868-6876, São Paulo-SP - E-mail: upj1a4civlapa@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0003512-08.2025.8.26.0004**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO**
 Exequente: **Ceilda das Graças Carvalho dos Santos**
 Executado: **Jose Antonio Rodrigues**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Raphael Garcia Pinto

Vistos.

1) Previamente, para melhor análise do pedido de justiça gratuita, em 15 dias, providencie o executado a juntada de cópia dos extratos de todas suas contas bancárias dos últimos noventa dias, suas duas últimas declarações de renda – ou comprovante de isenção -, holerites atualizados, bem como suas três últimas faturas de cartão de crédito, sob pena de indeferimento do benefício.

Contudo, insta salientar, que eventual deferimento do benefício nesta fase processual produzirá efeitos unicamente a partir de então, ou seja, 'ex nunc', sem retroagir eventualmente às verbas de sucumbência arbitradas anteriormente.

2) No que tange à avaliação dos dois imóveis e do veículo Monza, havendo concordância das partes, homologo suas avaliações na seguinte forma:

- Imóvel situado na Rua Canhoba, no valor de R\$ 440.000,00;
- Imóvel situado na Rua Servidão Dois, no valor de R\$ 307.500,00;
- Veículo Monza, no valor de R\$ 5.568,00;

3) No que tange ao veículo fusca, em 15 dias informe a autora se concorda com a avaliação trazida pelo executado, na quantia de R\$ 4.900,00.

4) Quanto ao imóvel localizado na Rua Servidão Dois, no mesmo prazo supra, manifeste-se a autora informando se o imóvel encontra-se desocupado pelo réu e se encontra com acesso ao referido bem. Em caso positivo, diga desde quando o imóvel encontra-se à sua disposição.

5) Ademais, quanto aos alugueis, ao que consta, o valor referente à média dos alugueis, bem como referente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL IV - LAPA

4ª VARA CÍVEL

Rua Clemente Álvares, 100, 4º andar, Lapa - CEP 05074-050, Fone: (11)

2868-6876, São Paulo-SP - E-mail: upj1a4civlapa@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

aos 50% das soma dos alugueis, encontram-se incorretos. A soma dos alugueis resultaria no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), do qual a requerente teria direito a 50%, totalizando R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) e não R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta como proposto). Ainda, há erro em ambas as médias de alugueis de acordo com as avaliações, o valor relacionado ao imóvel da Rua Canhoba, totalizaria o valor de R\$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais), a média dos valores de R\$ 1000, 1200, 2000 e 2500 respectivamente e não R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta) como apresentado. E quanto ao imóvel localizado no bairro de Mato Dentro, a porcentagem de 0.5% do valor acordado (R\$ 307.500,00) totalizaria o valor de R\$ 1.537,00 (mil quinhentos e trinta e sete reais).

Assim, retifique-se a exequente o calculos apresentados.

6) Por fim, manifeste-se a exequente sobre a proposta de acordo trazida pelo executado no item "IV" da petição de fls. 25.

7) Com as manifestações das partes ou decurso do prazo, conclusos.

Intime-se.

Sr(a). Advogado(a): Ao realizar o peticionamento eletrônico, no campo - tipo da petição, utilize sempre que possível o código e nomenclatura específicos para o ato, disponíveis no sistema - ícone "abre consulta".

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA